



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

*Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br*

---

LEI N° 083/99.

**“ALTERO O ANEXO I DA LDO  
2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - fica Incluído à Lei N° 065 de 06 de Maio de 1999, Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO 2000), em seu anexo I, o seguinte programa:

- Prioridade da Administração Municipal
- Secretaria de Administração Geral
- Setor de Educação e Cultura
- Acervo Bibliotecário.

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Novembro de 1999.

ANTÔNIO DE DEUS DA SILVA  
Prefeito Municipal